LEI nº 696 - de 28 de novembro de 1963.

Concede auxílio ao Colégio Comercial de Uruguaiana do C.N.E.C.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É concedido um auxílio de Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) para o Colégio Comercial de Uruguaiana da Campanha Nacional de Educandários Gratuitos.

Art. 2º A despesa decorrente desta Lei será atendida com recursos de provável saldo orçamentário do vigente exercício.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 28 de novembro de 1963.

MÁRIO DINO PAPALÉO,
Presidente da Câmara no exercício
do cargo de Prefeito.

Registre-se e publique-se.
Data supra.

AYRTON RIBERO,
Secretário do Governo